



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1847, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro e cessões diversas para a Associação de Motociclistas Moto Clube Top Speed e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para a "Associação de Motociclistas Moto Clube Top Speed", CNPJ: 19.451.233/0001-39, objetivando a realização do 6º Encontro Nacional de Motociclistas de Nazareno, conforme as ações e metas constantes do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a proceder às cessões constantes no plano de trabalho específico e Acordo de Cooperação, cujas minutas constam do Anexo II da presente Lei, objetivando a realização do 6º Encontro Nacional de Motociclistas de Nazareno.

Art. 3º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

02.005.001.13.392.0032.2.331.3.3.50.41.00 – Ficha:182 – Fonte:100

Art. 5º O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de maio de 2019.

José Heitor Guimarães de Carvalho

Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações